



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 08/2024.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários**, nos valores de: **R\$ 108.067,00, R\$ 36.022,00, R\$ 120.074,50, R\$ 72.045,00, R\$ 60.037,50, R\$ 120.075,00, R\$ 24.015,00 e R\$ 36.022,50**, em: **10, 03, 10, 06, 06, 10, 02 e 03 parcelas**, às entidades: **ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.992.978/0001-26; **UM FUTURO E UMA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 20.102.666/0001-68; **VILA BEATO CONTARDO FERRINI OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.244.290/0001-57; **SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 51.816.965/0001-98; **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.919.909/0007-65; **LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 57.726.978/0001-52; **ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO - AMO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 09.124.898/0001-84; e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO - APAE**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.306.008/0001-19, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, autorizadas e **conveniadas com o Poder Público Municipal**, através de **recursos próprios** oriundos das **Emendas Parlamentares Impositivas Municipais 2024**, conforme **Ofício/044/2024-mps** para aplicação no **Custeio de: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Longa Permanência para Idosos - ILPIs; e Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias**, para o **Desenvolvimento e Execução de seus Projetos** intitulados: **TransformArt “Você é o único responsável pela sua transformação”**; **“Valorizando a Vida”**; **“Envelhecer com Direitos e Cuidados”**; **“Envelhecer”**; **“Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos”**; **“Envelhecer com Dignidade”**; **“Um Novo Horizonte”**; e **“De Conta em Conta”**, respectivamente, conforme **Planos de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 08/2024 de Inexigibilidade nº 07/2024 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos do **artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro, em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 20 de março de 2024.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”